



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

IMPUGNANTE: ALC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

IMPUGNADO: MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2018, PROCESSO N° 305/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ZELADORIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO.

Recebe-se a impugnação por atender aos requisitos legais.

1. A empresa **ALC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.** apresentou IMPUGNAÇÃO ao Edital PP 61/2018, na data de 19.03.2018, protocolado sob o nº 616/2018, onde impugna os termos do Edital nos quais são exigidos Portaria e Alvará do GSVG.

Passamos a ponderar:

É de conhecimento da Administração que quaisquer Editais de licitação publicados são comumente alvos de minuciosos estudos por parte das futuras empresas participantes e quicá, futura vencedora e contratada pelo município, ainda mais quando se trata de município sério, onde os serviços são fiscalizados, as empresas são chamadas a responder quando necessário e o pagamento é efetuado rigorosamente.

Sendo assim, a empresa impugnante, apresenta a intenção de derrubar uma exigência simples, a qual garante não só o comprometimento da empresa com o setor da segurança, mas também a retidão dos funcionários a serem contratados pela empresa que prestará o serviço de zeladoria.

No Termo de Referência apresentado pela Secretaria Municipal da Educação consta a informação de que a atividade deverá ser exercida por funcionário de código 5174, segundo a Classificação Brasileira de Ocupações, a qual engloba:

Descrição Sumária

Zelam pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; recebem hóspedes em hotéis; escoltam pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.

Formação e Experiência

O acesso a essas ocupações requer ensino fundamental. Os hotéis e as empresas de vigilância oferecem treinamentos ou recrutam os trabalhadores no mercado de trabalho e em instituições de formação profissional.

Além disso, neste mesmo Termo, a Secretaria solicita a seguinte qualificação técnica:

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Portaria e Alvará de Funcionamento GSVG, expedido pela Polícia Militar do Estado da licitante, em vigência;
- Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, com êxito, serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

As exigências de qualificação técnica e/ou financeiras são as únicas armas que a Administração possui para filtrar os contratados prestadores de serviços que sejam minimamente qualificados, do contrário, uma contratação equivocada pode resultar em problemas futuros incontornáveis, ainda mais se tratando de tema tão delicado quanto o da segurança.

Além disso, a exigência do Alvará e da Portaria do GSVG é recomendada fortemente pela Brigada Militar, amparado pela Lei Federal 7102/83 e Decreto 32162/86, e conforme consta, a polícia gaúcha fiscaliza empresas que atuem na segurança e zeladoria patrimonial, que não necessitem arma de fogo, e instalação e monitoramento de alarmes.

Sendo assim, a impugnação não é considerada, já que não são constatadas irregularidades nas exigências feitas pelo Edital, e sim a precaução de contratar empresa do ramo comprometida com a legalidade e com a seleção de seus funcionários, os quais estarão exercendo atividade de suma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

importância para o Município. Em nenhum momento esta documentação demonstrou restrição à participação, uma vez que a exigência vem de longa data e os processos licitatórios sempre obtiveram número razoável de participantes.

Ademais, o contrato em questão possui valor estimado anual de cerca de 192 mil reais, sendo considerado por este município um valor alto demais para arriscar em contratação de empresa inadequada.

Ressalta-se ainda que o processo licitatório em questão segue os princípios da legalidade, buscando atender sempre o princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e julgamento em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Guaporé, em 19 de março de 2018.


RAYANE VICARI
Pregoeira

